



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2026

PROCESSO Nº 002/2026

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

JOSÉ MARIANO BARBOSA, SN - CENTRO - GADO BRAVO - PB.

CEP: 58492-000 - E-mail: gadobravolicitacao@gmail.com - Tel.: (83) 3347-1820.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.651/0001-03, doravante denominado simplesmente ORC e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 08:30 HORAS DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00002/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o: **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO INÍCIO DO ANO LETIVO E MONTAGEM DE KITS DA JORNADA PEDAGÓGICA A REALIZAR-SE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTA MUNICIPALIDADE.**

Data de abertura da sessão pública: 10/02/2026 Horário: 08:30 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 10/02/2026 Horário: 08:31 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO INÍCIO DO ANO LETIVO E MONTAGEM DE KITS DA JORNADA PEDAGÓGICA A REALIZAR-SE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTA MUNICIPALIDADE.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em lote único, formado por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2026

PROCESSO Nº 002/2026

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO INICIO DO ANO LETIVO E MONTAGEM DE KITS DA JORNADA PEDAGÓGICA A REALIZAR-SE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTA MUNICIPALIDADE**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6. ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2026

PROCESSO Nº 002/2026

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 10 (DEZ) dias.

5.2.O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **Até o final do exercício financeiro 2026**, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos não Vinculados de Impostos: **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS:2006 – SECRETARIA DE EDUCACAO – 2006.12.361.1005.2046 – MANUTENC_A~O DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% – 2006.12.361.1005.2010 – MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE – 2006.12.361.1005.2050 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – COMPL. VAAT FEB 30% – 200R AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –10 301 1004 2029 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS (SUS) 10 304 1004 2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.**

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2026

PROCESSO Nº 002/2026

negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.GARANTIA DE PROPOSTA:

6.9.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a **R\$ 1.080,94**. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escriturai, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular – Prefeitura municipal Gado Bravo -PB - Cauções, Banco - Bando do Brasil. Agência – 5781. Conta Corrente – 261518 {depósitos ou transferências identificadas, não serão aceitos pagamentos via pix). Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada;

6.16.2. A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação; Após e corrido este prazo, o licitante deverá encaminhar e-mail para: gadobravo.notafiscal@gmail.com , informando o prego e anexando o comprovante da caução. implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.16.3. A garantia da proposta deverá ter a validade até o final do exercício financeiro 2026.

6.16.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.16.5. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2026

PROCESSO Nº 002/2026

proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:



GADO BRAVO

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2026

PROCESSO Nº 002/2026

8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2026

PROCESSO Nº 002/2026

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2026

PROCESSO Nº 002/2026

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação ao lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2026

PROCESSO Nº 002/2026

- 10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2026

PROCESSO Nº 002/2026

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6. Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. ENCERRADA A ANÁLISE E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO, O LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO SERÁ CONVOCADO VIA CHAT PARA APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, OS QUAIS DEVERÃO SER ENVIADOS VIA SISTEMA COMPRAS PÚBLICAS.

12.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

12.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2026

PROCESSO Nº 002/2026

12.1.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.6 Conselho Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.7 Lista de Inidôneos, mantida <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>, pelo Tribunal de Contas A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante da União – TCU Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.9 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.10 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.11 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.1.12 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

12.1.13 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.1.14 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.1.15 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.1.16 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.1.17 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.18 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2026

PROCESSO Nº 002/2026

12.1.19 Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.2 DAS DECLARAÇÕES

12.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

12.2.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

12.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

12.2.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

12.2.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

12.2.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.2.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

12.2.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.2.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

12.2.9. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

12.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Comerciais**, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2026

PROCESSO Nº 002/2026

12.3.3 As participantes, em se tratando de **Sociedades Civis**, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

12.3.4 As participantes, em se tratando de **Sociedades por Ações**, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

12.3.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.3.6 Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.7 **Sociedade empresária**, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.3.9. Certidão simplificada e específica da empresa, ambas emitidas pela junta comercial, da sede da empresa emitida nos últimos 90 (noventa) dias;

12.3.10. CPF e RG dos sócios administradores;

12.4 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

12.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT), da empresa e dos seus sócios, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2026

PROCESSO Nº 002/2026

12.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

12.4.9 Alvará de Funcionamento e localização;

12.4.10 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

12.4.11 Conselho Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativo, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.4.12 Lista de Inidôneos, mantida <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>, pelo Tribunal de Contas a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante da União – TCU caso conste na Consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas;

12.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, e de execução fiscal com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;

12.5.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação/ de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005. sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

12.5.3 Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstrações do Fluxo de Caixa (DFC), e Notas Explicativas, todas as demonstrações deverão ser dos 02 (DOIS) últimos exercícios sociais, acompanhado dos respectivos termos de abertura e encerramento devidamente registrado na junta comercial do Estado da Paraíba;

12.5.4 Declaração da Capacidade Econômico-financeira da empresa licitante em relação aos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG), sendo eles maior ou igual (\geq) a 01 (um). Os índices deverão ser apresentados **com 02 (duas) casas decimais**;

12.5.5 Declaração, referida nas alíneas anteriores, deverá ser assinada por profissional habilitado da



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2026

PROCESSO Nº 002/2026

área contábil e junto a mesma deverá ser anexado a Carteira do CRC (Conselho Regional de Contabilidade) registrada e acompanhado da declaração de habilitação profissional - DHP. Atestando assim habilitação profissional nos exercícios das atividades contábeis;

12.5.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, acompanhado do termo de abertura;

12.5.7 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (um) ano;

12.5.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

12.5.9 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (um) ano.

12.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1 Comprovação de aptidão para a fornecimento de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

12.6.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato;

12.6.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi realizada a entrega;

12.6.4 O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Prefeitura Municipal de Gado Bravo -PB, possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

12.6.5 A Prefeitura Municipal de Gado Bravo - PB, se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

12.6.6 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, acompanhadas das respectivas notas fiscais.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2026

PROCESSO Nº 002/2026

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4. O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de **20 (vinte) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2026

PROCESSO Nº 002/2026

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2026

PROCESSO Nº 002/2026

a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

16.6.1. Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REACTUAÇÃO

17.1. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a reactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

17.2. O registro da variação do valor contratual para fazer face à reactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.3. O prazo para resposta ao pedido de reactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

17.4. Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

17.5. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a reactuação, os preços poderão ser reactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

17.6. O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

17.7. É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2026

PROCESSO Nº 002/2026

17.8.A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

17.9.A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2026

PROCESSO Nº 002/2026

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2026

PROCESSO Nº 002/2026

referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

*Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria*

PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2026

PROCESSO Nº 002/2026

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua JOSÉ MARIANO BARBOSA, SN - CENTRO - GADO BRAVO - PB. CEP: 58492-000.

PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Boqueirão, Estado da Paraíba.

Gado Bravo - PB, 26 de Janeiro de 2026.

ASSINADO NO ORIGINAL

MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO SILVA
Secretaria Municipal de Educação

GADO BRAVO



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2026

PROCESSO Nº 002/2026

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.0 INTRODUÇÃO:

O termo de referência é o documento produzido na fase de planejamento de contratações de bens e serviços, a fim de especificar o objeto escolhido para o atendimento da necessidade da Administração. Aplica-se inclusive no caso de contratações diretas. Esse documento deve ser fundamentado em estudo técnico preliminar que tenha concluído pela viabilidade da contratação.

O Termo de Referência é um documento que estabelece as diretrizes, requisitos e especificações técnicas necessárias para a contratação de serviços ou aquisição de produtos. Ele serve como um guia para os fornecedores interessados em participar de um processo licitatório, garantindo que todos estejam cientes das exigências e condições estabelecidas pelo órgão contratante. O Termo de Referência é de extrema importância para garantir a transparência, legalidade e eficiência nos processos de contratação pública. Ele ajuda a evitar possíveis irregularidades, assegurando que a escolha do fornecedor seja feita de forma justa e imparcial, com base em critérios objetivos e previamente estabelecidos.

Um Termo de Referência bem elaborado deve conter informações claras e precisas sobre o objeto da contratação, os critérios de seleção, as condições de pagamento, os prazos e as penalidades em caso de descumprimento. Além disso, é importante incluir uma descrição detalhada dos serviços ou produtos a serem fornecidos, de forma a evitar interpretações equivocadas.

2.0 OBJETO:

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO INICIO DO ANO LETIVO E MONTAGEM DE KITS DA JORNADA PEDAGÓGICA A REALIZAR-SE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTA MUNICIPALIDADE.

3.0 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	EP. UNITÁRIO	OP. TOTAL
1	ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO, PACOTE MÍNIMO DE 50 G. MATERIAL ATÓXICO, MACIO E ABSORVENTE	unidade	250	11,66	2.915,00
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO OU MADEIRA, BASE EM FELTRO SINTÉTICO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 12 X 5 CM	unidade	350	5,45	1.907,50
3	APONTADOR SIMPLES OU DUPLO, COM DEPÓSITO. LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE	unidade	350	1,15	402,50
4	BASTÕES DE COLA QUENTE	unidade	250	75,26	18.815,00

**GADO BRAVO**

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2026**PROCESSO Nº 002/2026**

	TRANSPARENTE, PADRÃO 7 MM OU 11 MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 1 KG OU CONFORME NECESSIDADE.				
5	BORRACHA ESCOLAR MACIA, ISENTA DE PVC. MEDIDAS APROXIMADAS: 40 X 20 MM. NÃO MANCHA PAPEL	unidade	350	0,67	234,50
6	CADERNO DE 10 MATÉRIAS ESPIRAL CAPA DURA, 200 FOLHAS, FORMATO UNIVERSITÁRIO (200 X 275 MM). MIOLO PAUTADO, GRAMATURA MÍNIMA 56 G/M ²	unidade	350	28,44	9.954,00
7	CAIXA DE CANETINHAS HIDROCOR CONJUNTO COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES. TINTA LAVÁVEL, PONTA MÉDIA 2 MM, CORPO VENTILADO.	unidade	250	13,58	3.395,00
8	CAIXA DE LÁPIS DE CERA CONJUNTO COM NO MÍNIMO 12 CORES. LÁPIS DE CERA MACIA, NÃO TÓXICA, RESISTENTE À QUEBRA	unidade	250	6,80	1.700,00
9	CAIXA DE LÁPIS DE MADEIRA C/ 12 (GRANDE) DE COR, CORPO SEXTAVADO, MINA RESISTENTE MACIA, MADEIRA REFLORESTADA. EMBALAGEM GRANDE TIPO CAIXA.	unidade	250	5,69	1.422,50
10	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PONTA 1.0 MM, CORPO TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA. ESCRITA SUAVE	unidade	350	0,48	168,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, PONTA 1.0 MM, CORPO TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA. ESCRITA SUAVE.	unidade	350	0,51	178,50
12	CARTOLINA LISA COLORIDA, GRAMATURA MÍNIMA 120 G/M ² . DIMENSÕES: 50 X 66 CM. PACOTE COM CORES VARIADAS	unidade	600	39,60	23.760,00
13	CONJUNTO COM 6 POTES DE TINTA GUACHE, CADA POTE COM NO MÍNIMO 15 ML. CORES VARIADAS. TINTA ATÓXICA	unidade	250	3,70	925,00
14	CORRETIVO FORMATO FITA, LARGURA DA FITA ENTRE 4 MM E 6 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 6 METROS. APLICAÇÃO SECA E IMEDIATA.	unidade	350	2,77	969,50
15	ESTILETE COM LÂMINA RETRÁTIL SEGMENTADA DE AÇO. CORPO EM ABS OU METAL, TRAVA DE SEGURANÇA. LÂMINA PADRÃO 18 MM.	unidade	350	1,83	640,50
16	ESTOJO ESCOLAR CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE (NYLON,	unidade	350	13,88	4.858,00

**GADO BRAVO**

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO*Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria***PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2026****PROCESSO Nº 002/2026**

	POLIÉSTER OU PVC REFORÇADO), FECHAMENTO EM ZÍPER, COM PELO MENOS 2 COMPARTIMENTOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 20 X 8 CM.				
17	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, LARGURA MÍNIMA 12 MM, ROLO COM NO MÍNIMO 30 M.	unidade	600	1,46	876,00
18	FITA CREPE BRANCA, LARGURA MÍNIMA 18 MM, ROLO COM 50 M. ADESÃO MÉDIA.	unidade	250	5,88	1.470,00
19	FITA DUPLA-FACE COM LARGURA MÍNIMA DE 12 MM, ROLO COM 10 M OU MAIS	unidade	250	7,46	1.865,00
20	FOLHAS DE EVA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, TAMANHO APROXIMADO 40 X 60 CM. CORES VARIADAS.	unidade	250	3,00	750,00
21	LÁPIS GRAFITE Nº 2 (HB), CORPO SEXTAVADO EM MADEIRA REFLORESTADA, MINA RESISTENTE.	unidade	350	0,33	115,50
22	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO (COR AZUL)MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL, SECAGEM RÁPIDA, PONTA REDONDA DE 2 MM A 3 MM.	unidade	350	8,06	2.821,00
23	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO (COR PRETA)MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL, SECAGEM RÁPIDA, PONTA REDONDA DE 2 MM A 3 MM.	unidade	350	8,03	2.810,50
24	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO (COR VERMELHA)MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL, SECAGEM RÁPIDA, PONTA REDONDA DE 2 MM A 3 MM.	unidade	350	8,00	2.800,00
25	LÁPIS PILOTO MARCADOR PERMANENTE À BASE DE TINTA RESISTENTE À ÁGUA, PONTA REDONDA 1-3 MM. COR PRETA	unidade	350	4,00	1.400,00
26	MARCA TEXTO COM TINTA FLUORESCENTE À BASE DE ÁGUA, PONTA CHANFRADA 1-5 MM. COR VARIADA.	unidade	350	1,34	469,00
27	MASSA DE MODELAR CONJUNTO COM NO MÍNIMO 6 CORES. MASSA ATÓXICA, MACIA E REUTILIZÁVEL, EMBALAGEM PROTEGIDA.	unidade	600	5,81	3.486,00
28	PAPEL FILIPINHO COLORIDO, GRAMATURA ENTRE 56 E 75 G/M², FOLHAS TAMANHO APROXIMADO A5	unidade	250	10,19	2.547,00



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2026

PROCESSO Nº 002/2026

	OU SIMILAR. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.				
29	PASTA FINA EM POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO OU ABA LATERAL, FORMATO A4. ESPESSURA MÍNIMA DO PLÁSTICO: 0,18 MM.	unidade	350	4,82	1.687,00
30	PINCEL ESCOLAR COM CERDA MACIA SINTÉTICA, CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO. TAMANHOS VARIADOS (RECOMENDADO Nº 8 OU SIMILAR).	unidade	250	2,97	742,50
31	REFIL DE TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, BASE ALCOÓLICA. FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML. CORES: AZUL E PRETO. 350 UNIDADES DE CADA COR	unidade	300	7,69	2.307,00
32	RESMA COM 500 FOLHAS, FORMATO A4 (210 X 297 MM), GRAMATURA 75 G/M ² , COR BRANCA, ADEQUADA A IMPRESSORAS LASER E JATO DE TINTA.	unidade	250	33,39	8.347,50
33	TESOURA ESCOLAR OU DE ESCRITÓRIO COM LÂMINAS EM AÇO INOX E CABO ERGONÔMICO. TAMANHO MÍNIMO: 13 CM.	unidade	350	3,87	1.354,50
			Total		108.094,50

3.1 O objeto desta contratação se enquadra como uma compra comum;

3.2 O prazo de vigência da contratação é de **até o final do exercício financeiro 2026**, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável na forma dos artigos 105 a 111 da Lei Federal 14.133/21.

4.0. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas da rede municipal de ensino no início do ano letivo, bem como pela realização da Jornada Pedagógica promovida pela Secretaria Municipal de Educação, evento fundamental para o planejamento, alinhamento e capacitação dos profissionais da educação. Para tanto, torna-se imprescindível o fornecimento contínuo e tempestivo de materiais de consumo e material de expediente, insumos essenciais ao suporte das ações educacionais e administrativas desenvolvidas no âmbito das unidades escolares e dos setores vinculados à Secretaria.

4.2 Os materiais de consumo e de expediente constituem itens de uso cotidiano e indispensável, utilizados tanto no atendimento direto aos alunos quanto no apoio às atividades internas da administração educacional, tais como organização de documentos, planejamento pedagógico, execução de atividades didáticas, comunicação institucional e montagem dos kits destinados aos participantes da Jornada Pedagógica. A ausência ou insuficiência desses materiais comprometeria o regular início do ano letivo, acarretando prejuízos à qualidade do ensino, à organização das atividades escolares e ao cumprimento do calendário educacional.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2026

PROCESSO Nº 002/2026

4.3 A contratação mostra-se ainda necessária para a padronização, racionalização e otimização do fornecimento dos materiais, permitindo à Administração Pública garantir economicidade, eficiência e planejamento adequado das aquisições, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

4.4 Nesse contexto, o objetivo da presente contratação é viabilizar a aquisição de materiais de consumo e material de expediente em quantidade e qualidade compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, assegurando condições adequadas para o início do ano letivo e para a realização da Jornada Pedagógica, contribuindo para o fortalecimento da gestão educacional, a melhoria do ambiente de trabalho dos profissionais da educação e o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas no âmbito desta municipalidade.

5.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A solução proposta consiste na aquisição de materiais de consumo e materiais de expediente destinados ao atendimento das demandas administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, especialmente para suprir as necessidades do início do ano letivo e viabilizar a montagem dos kits a serem distribuídos durante a Jornada Pedagógica. Trata-se de fornecimento de bens comuns, de uso recorrente e essencial ao regular funcionamento das unidades escolares e dos setores administrativos vinculados à política educacional do Município.

5.2 Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange todas as etapas necessárias desde o planejamento da aquisição, passando pelo fornecimento, recebimento, conferência, armazenamento, distribuição e utilização dos materiais, até o consumo final dos produtos. Na fase de planejamento, foram identificadas as necessidades reais da Secretaria, com definição de quantitativos estimados e especificações compatíveis com o uso pretendido, evitando aquisições excessivas ou insuficientes. O fornecimento deverá ocorrer conforme as condições, prazos e locais definidos no instrumento convocatório, assegurando a entrega de materiais novos, em perfeito estado, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

5.3 O recebimento dos materiais será realizado de forma provisória e definitiva, mediante verificação da conformidade quantitativa e qualitativa, observando-se as normas administrativas aplicáveis. Após o recebimento definitivo, os materiais serão devidamente armazenados e distribuídos às unidades escolares e aos setores responsáveis, para utilização nas atividades administrativas, pedagógicas e na composição dos kits da Jornada Pedagógica. Por se tratar de materiais consumíveis, o encerramento do ciclo de vida do objeto ocorre com a utilização integral dos produtos, não havendo necessidade de manutenção, assistência técnica ou descarte de resíduos perigosos, devendo-se observar, quando aplicável, práticas de consumo consciente e descarte ambientalmente adequado.

5.4 Quanto à especificação dos produtos, os materiais a serem adquiridos deverão atender aos padrões usuais de mercado, com qualidade compatível com o uso a que se destinam, observadas as normas técnicas aplicáveis e as descrições constantes no Termo de Referência. As especificações serão definidas de forma clara, objetiva e suficiente para garantir a competitividade do certame, vedada a indicação de marcas, modelos ou características exclusivas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas. Os produtos deverão ser novos, de primeira linha, isentos de defeitos de fabricação e adequados às finalidades administrativas e pedagógicas da rede municipal de ensino.

Dessa forma, a solução adotada atende de maneira integral às necessidades identificadas, assegurando eficiência, economicidade e regularidade no suprimento de materiais essenciais ao



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2026

PROCESSO Nº 002/2026

desenvolvimento das atividades educacionais, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública.

6.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos, com a finalidade de garantir a adequação técnica, a qualidade, a segurança e a efetividade no fornecimento dos materiais de consumo e materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades do início do ano letivo e à montagem dos kits da Jornada Pedagógica, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade.

6.1. REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

6.1.1 Os materiais de consumo e de expediente a serem fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, atendendo aos padrões usuais de mercado e às normas técnicas aplicáveis. Os produtos deverão apresentar adequado estado de conservação, estar livres de defeitos de fabricação e possuir, quando aplicável, prazo de validade compatível com o período de utilização previsto.

6.1.1 O fornecimento deverá ocorrer nos prazos, quantidades e locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação, cabendo à contratada a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga dos materiais, bem como pela substituição imediata de itens que apresentem desconformidade ou inadequação. A contratada deverá, ainda, manter condições operacionais suficientes para garantir a regularidade e a eficiência no atendimento das demandas, assegurando a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas no início do ano letivo e durante a realização da Jornada Pedagógica.

6.2. REQUISITOS AMBIENTAIS

6.2.1 A contratação deverá observar práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/2021, priorizando o fornecimento de materiais que causem menor impacto ao meio ambiente. Sempre que possível, os produtos deverão possuir matérias-primas recicláveis ou recicladas, bem como embalagens reduzidas, reutilizáveis ou passíveis de reciclagem, sem prejuízo da qualidade e da funcionalidade.

6.2.2 A contratada deverá adotar práticas responsáveis no transporte e no acondicionamento dos materiais, evitando desperdícios e danos aos produtos, bem como orientar-se pelo uso racional de recursos naturais. O descarte de embalagens e resíduos decorrentes do fornecimento deverá observar a legislação ambiental vigente, contribuindo para a redução de impactos ambientais e para a promoção de uma gestão pública mais sustentável.

6.3. VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO

6.3.1. O prazo de vigência da contratação é de **até o final do exercício financeiro 2026** contados do(a) a partir da assinatura do contrato;

6.5. INÍCIO DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

6.5.1. A entrega deverá ser realizada a partir da data de assinatura do contrato.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2026

PROCESSO Nº 002/2026

7.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 A execução do objeto será realizada por meio do fornecimento de materiais de consumo e materiais de expediente, destinados ao atendimento das atividades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, com foco no suprimento das demandas iniciais do ano letivo e na composição dos kits a serem utilizados na Jornada Pedagógica. O fornecimento deverá observar rigorosamente as quantidades, especificações técnicas e cronograma definidos no Termo de Referência, de modo a assegurar a plena compatibilidade dos produtos com a finalidade pública a que se destinam.

7.2 A contratada deverá realizar a entrega dos materiais de forma planejada e organizada, em conformidade com as solicitações formais da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a disponibilidade dos itens em tempo hábil para não comprometer o calendário educacional e a realização do evento pedagógico. As entregas deverão ocorrer em local previamente indicado pela Administração, dentro do horário de expediente, sendo de inteira responsabilidade da contratada o transporte, o acondicionamento adequado, a integridade dos produtos e a observância das condições de segurança durante o deslocamento.

7.3 Os materiais deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação, com embalagens íntegras e identificação adequada, permitindo a correta conferência e rastreabilidade dos itens. O recebimento será realizado inicialmente de forma provisória, para verificação quantitativa e qualitativa, e somente será considerado definitivo após a constatação de que os produtos atendem plenamente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade exigidos e às necessidades da Administração.

7.4 Na hipótese de constatação de inconformidades, tais como divergência de quantidade, defeitos, avarias ou desacordo com as especificações estabelecidas, a contratada ficará obrigada a substituir os materiais rejeitados no prazo definido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração. Esse modelo de execução visa garantir a eficiência, a continuidade das atividades educacionais e o atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios da boa gestão, do planejamento e da responsabilidade administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2026

PROCESSO Nº 002/2026

8.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.2. FISCALIZAÇÃO

8.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.3. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.3.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117 §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

8.3.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinado prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. IV);

8.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

8.4. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.4.1 A fiscalização administrativa da execução do objeto será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhe acompanhar, controlar e avaliar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada. Caberá à fiscalização verificar a regularidade das entregas, a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas e a observância dos prazos e condições previstos no contrato e no Termo de Referência.

A atuação da fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, devendo esta atender prontamente às solicitações, orientações e determinações da Administração,



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2026

PROCESSO Nº 002/2026

especialmente quanto à correção de eventuais falhas ou irregularidades identificadas durante a execução do objeto.

8.4.2. A fiscalização poderá:

- Verificar a conformidade dos produtos entregues em relação às especificações técnicas;
- Rejeitar produtos que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com o contratado;
- Solicitar a substituição ou correção de itens com vícios ou falhas;
- Registrar ocorrências e comunicar formalmente à Contratada para adoção das medidas corretivas;
- Emitir relatório de recebimento definitivo, quando constatada a perfeita execução do objeto.

8.4.3. A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua plena responsabilidade pela entrega dos produtos nos termos pactuados.

8.5. GESTOR DO CONTRATO

8.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

8.5.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.5.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI)

8.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2026

PROCESSO Nº 002/2026

9.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. INÍCIO DE OBJETO

9.1.1. A execução do objeto terá início imediatamente após a assinatura do contrato, cabendo à contratada adotar todas as providências necessárias para garantir o cumprimento integral das obrigações assumidas, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.

9.1.2. A Administração poderá emitir ordem de serviço já a partir da data de assinatura, devendo a contratada estar apta e estruturada para iniciar a confecção das próteses dentárias com a urgência necessária para atendimento da demanda do Programa Brasil Sorridente.

9.1.3. O descumprimento injustificado do início imediato poderá ensejar aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais.

10.0 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, contados após o quinto dia útil de cada mês, pré-faturamento referente aos materiais fornecidos no mês anterior, contendo a discriminação dos itens entregues, quantitativos, valores unitários e totais, para conferência pela CONTRATANTE e posterior autorização para faturamento.

10.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao setor contábil-financeiro, por meio do e-mail: gadobravo.notafiscal@gmail.com, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente.

10.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado a partir da data do aceite da nota fiscal/fatura, devidamente atestada quanto ao recebimento dos materiais e acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios.

10.4. O pagamento será realizado em moeda nacional corrente, mediante transferência bancária, Pix ou, excepcionalmente, por meio de cheque, caso a CONTRATADA não possua dados bancários disponíveis.

10.5. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

10.6. A nota fiscal que apresentar incorreções ou divergências será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regular regularização.

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

11.2. FORMA DE FORNECIMENTO

11.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

11.2.2. A seleção de dará na modalidade de disputa: **ABERTA**;

11.2.3. Em relação ao regime de execução pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**GADO BRAVO**

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2026**PROCESSO Nº 002/2026**

12.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O impacto orçamentário estimativo preliminar previsto para a contratação é de **R\$ 108.094,00**, com base na vasta pesquisa de preços realizada – TCE-PB, pormenorizada em tabela demonstrativa de preços unitários e totais.

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO, PACOTE MÍNIMO DE 50 G. MATERIAL ATÓXICO, MACIO E ABSORVENTE ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO, PACOTE MÍNIMO DE 50 G. MATERIAL ATÓXICO, MACIO E ABSORVENTE	unidade	250	11,66	2.915,00
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO OU MADEIRA, BASE EM FELTRO SINTÉTICO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 12 X 5 CM APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO OU MADEIRA, BASE EM FELTRO SINTÉTICO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 12 X 5 CM	unidade	350	5,45	1.907,50
3	APONTADOR SIMPLES OU DUPLO, COM DEPÓSITO. LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE APONTADOR SIMPLES OU DUPLO, COM DEPÓSITO. LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE	unidade	350	1,15	402,50
4	BASTÕES DE COLA QUENTE TRANSPARENTE, PADRÃO 7 MM OU 11 MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 1 KG OU CONFORME NECESSIDADE. BASTÕES DE COLA QUENTE TRANSPARENTE, PADRÃO 7 MM OU 11 MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 1 KG OU CONFORME NECESSIDADE.	unidade	250	75,26	18.815,00
5	BORRACHA ESCOLAR MACIA, ISENTA DE PVC. MEDIDAS APROXIMADAS: 40 X 20 MM. NÃO MANCHA PAPEL BORRACHA ESCOLAR MACIA, ISENTA DE PVC. MEDIDAS APROXIMADAS: 40 X 20 MM. NÃO MANCHA PAPEL	unidade	350	0,67	234,50
6	CADERNO DE 10 MATERIAS ESPIRAL CAPA DURA, 200 FOLHAS, FORMATO UNIVERSITÁRIO 200 X 275 MM. MIOLO PAUTADO, GRAMATURA MÍNIMA 56 G/M² CADERNO DE 10 MATERIAS ESPIRAL CAPA DURA, 200 FOLHAS, FORMATO UNIVERSITÁRIO 200 X 275 MM. MIOLO PAUTADO, GRAMATURA MÍNIMA 56 G/M²	unidade	350	28,44	9.954,00
7	CAIXA DE CANETINHAS HIDROCOR CONJUNTO COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES. TINTA LAVÁVEL, PONTA MÉDIA 2 MM, CORPO VENTILADO. CAIXA DE CANETINHAS HIDROCOR CONJUNTO COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES. TINTA LAVÁVEL, PONTA MÉDIA 2 MM, CORPO VENTILADO.	unidade	250	13,58	3.395,00
8	CAIXA DE LÁPIS DE CERA CONJUNTO COM NO MÍNIMO 12 CORES. LÁPIS DE CERA MACIA, NÃO TÓXICA, RESISTENTE À QUEBRA CAIXA DE LÁPIS DE CERA CONJUNTO COM NO MÍNIMO 12 CORES. LÁPIS DE CERA MACIA, NÃO TÓXICA, RESISTENTE À QUEBRA	unidade	250	6,80	1.700,00
9	CAIXA DE LÁPIS DE MADEIRA C/ 12 GRANDE DE COR, CORPO SEXTAVADO, MINA RESISTENTE MACIA, MADEIRA REFLORESTADA, EMBALAGEM GRANDE TIPO CAIXA. CAIXA DE LÁPIS DE MADEIRA C/ 12 GRANDE DE COR, CORPO SEXTAVADO, MINA RESISTENTE MACIA, MADEIRA REFLORESTADA, EMBALAGEM GRANDE TIPO CAIXA.	unidade	250	5,69	1.422,50
10	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PONTA 1.0 MM, CORPO TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA. ESCRITA SUAVE CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PONTA 1.0 MM, CORPO TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA. ESCRITA SUAVE	unidade	350	0,48	168,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, PONTA 1.0 MM, CORPO TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA. ESCRITA SUAVE. CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, PONTA 1.0 MM, CORPO TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA. ESCRITA SUAVE.	unidade	350	0,51	178,50
12	CARTOLINA LISA COLORIDA, GRAMATURA MÍNIMA 120 G/M². DIMENSÕES: 50 X 66 CM. PACOTE COM CORES VARIADAS CARTOLINA LISA COLORIDA, GRAMATURA MÍNIMA 120 G/M². DIMENSÕES: 50 X 66 CM. PACOTE COM CORES VARIADAS	unidade	600	39,60	23.760,00
13	CONJUNTO COM 6 POTES DE TINTA GUACHE, CADA POTE COM NO MÍNIMO 15 ML. CORES VARIADAS. TINTA ATÓXICA CONJUNTO COM 6 POTES DE TINTA GUACHE, CADA POTE COM NO MÍNIMO 15 ML. CORES VARIADAS. TINTA ATÓXICA	unidade	250	3,70	925,00
14	CORRETIVO FORMATO FITA, LARGURA DA FITA ENTRE 4 MM E 6 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 6 METROS. APLICAÇÃO SECA E IMEDIATA. CORRETIVO FORMATO FITA, LARGURA DA FITA ENTRE 4 MM E 6 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 6 METROS. APLICAÇÃO SECA E IMEDIATA.	unidade	350	2,77	969,50
15	ESTILETE COM LÂMINA RETRÁTIL SEGMENTADA DE AÇO. CORPO EM ABS OU METAL, TRAVA DE SEGURANÇA. LÂMINA PADRÃO 18 MM. ESTILETE COM LÂMINA RETRÁTIL SEGMENTADA DE AÇO. CORPO EM ABS OU METAL, TRAVA DE SEGURANÇA. LÂMINA PADRÃO 18 MM.	unidade	350	1,83	640,50
16	ESTOJO ESCOLAR CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE NYLON, POLIÉSTER OU PVC REFORÇADO, FECHAMENTO EM ZIPER, COM PELO MENOS 2 COMPARTIMENTOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 20 X 8 CM. ESTOJO ESCOLAR CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE NYLON, POLIÉSTER OU PVC REFORÇADO, FECHAMENTO EM ZIPER, COM PELO MENOS 2 COMPARTIMENTOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 20 X 8 CM.	unidade	350	13,88	4.858,00
17	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, LARGURA MÍNIMA 12 MM, ROLO COM NO MÍNIMO 30 M. FITA ADESIVA TRANSPARENTE, LARGURA MÍNIMA 12 MM, ROLO COM NO MÍNIMO 30 M.	unidade	600	1,46	876,00
18	FITA CREPE BRANCA, LARGURA MÍNIMA 18 MM, ROLO COM 50 M. ADESÃO MÉDIA. FITA CREPE BRANCA, LARGURA MÍNIMA 18 MM, ROLO COM 50 M. ADESÃO MÉDIA.	unidade	250	5,88	1.470,00
19	FITA DUPLA-FACE COM LARGURA MÍNIMA DE 12 MM, ROLO COM 10 M OU MAIS FITA DUPLA-FACE COM LARGURA MÍNIMA DE 12 MM, ROLO COM 10 M OU MAIS	unidade	250	7,46	1.865,00
20	FOLHAS DE EVA COM ESPESURA MÍNIMA DE 2 MM, TAMANHO APROXIMADO 40 X 60 CM. CORES VARIADAS. FOLHAS DE EVA COM ESPESURA MÍNIMA DE 2 MM, TAMANHO APROXIMADO 40 X 60 CM. CORES VARIADAS.	unidade	250	3,00	750,00
21	LÁPIS GRAFITE Nº 2 HB, CORPO SEXTAVADO EM MADEIRA REFLORESTADA, MINA RESISTENTE. LÁPIS GRAFITE Nº 2 HB, CORPO SEXTAVADO EM MADEIRA REFLORESTADA, MINA RESISTENTE.	unidade	350	0,33	115,50
22	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO COR AZULMARCADOR PARA QUADRO BRANCO COM TINTA À BASE DE ALCOOL,	unidade	350	8,06	2.821,00



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2026

PROCESSO Nº 002/2026

	SECAGEM RÁPIDA, PONTA REDONDA DE 2 MM A 3 MM. LÁPIS PARA QUADRO BRANCO COR AZULMARCADOR PARA QUADRO BRANCO COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL, SECAGEM RÁPIDA, PONTA REDONDA DE 2 MM A 3 MM.				
23	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO COR PRETAMARCADOR PARA QUADRO BRANCO COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL, SECAGEM RÁPIDA, PONTA REDONDA DE 2 MM A 3 MM. LÁPIS PARA QUADRO BRANCO COR PRETAMARCADOR PARA QUADRO BRANCO COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL, SECAGEM RÁPIDA, PONTA REDONDA DE 2 MM A 3 MM.	unidade	350	8,03	2.810,50
24	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHAMARCADOR PARA QUADRO BRANCO COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL, SECAGEM RÁPIDA, PONTA REDONDA DE 2 MM A 3 MM. LÁPIS PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHAMARCADOR PARA QUADRO BRANCO COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL, SECAGEM RÁPIDA, PONTA REDONDA DE 2 MM A 3 MM.	unidade	350	8,00	2.800,00
25	LÁPIS PILOTO MARCADOR PERMANENTE À BASE DE TINTA RESISTENTE À ÁGUA, PONTA REDONDA 1-3 MM. COR PRETA LÁPIS PILOTO MARCADOR PERMANENTE À BASE DE TINTA RESISTENTE À ÁGUA, PONTA REDONDA 1-3 MM. COR PRETA	unidade	350	4,00	1.400,00
26	MARCA TEXTO COM TINTA FLUORESCENTE À BASE DE ÁGUA, PONTA CHANFRADA 1-5 MM. COR VARIADA. MARCA TEXTO COM TINTA FLUORESCENTE À BASE DE ÁGUA, PONTA CHANFRADA 1-5 MM. COR VARIADA.	unidade	350	1,34	469,00
27	MASSA DE MODELAR CONJUNTO COM NO MÍNIMO 6 CORES. MASSA ATÓXICA, MACIA E REUTILIZÁVEL, EMBALAGEM PROTEGIDA. MASSA DE MODELAR CONJUNTO COM NO MÍNIMO 6 CORES. MASSA ATÓXICA, MACIA E REUTILIZÁVEL, EMBALAGEM PROTEGIDA.	unidade	600	5,81	3.486,00
28	PAPEL FILIPINHO COLORIDO, GRAMATURA ENTRE 56 E 75 G/M², FOLHAS TAMANHO APROXIMADO A5 OU SIMILAR. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS. PAPEL FILIPINHO COLORIDO, GRAMATURA ENTRE 56 E 75 G/M², FOLHAS TAMANHO APROXIMADO A5 OU SIMILAR. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	unidade	250	10,19	2.547,50
29	PASTA FINA EM POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO OU ABA LATERAL, FORMATO A4. ESPESSURA MÍNIMA DO PLÁSTICO: 0,18 MM. PASTA FINA EM POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO OU ABA LATERAL, FORMATO A4. ESPESSURA MÍNIMA DO PLÁSTICO: 0,18 MM.	unidade	350	4,82	1.687,00
30	PINCEL ESCOLAR COM CERDA MACIA SINTÉTICA, CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO. TAMANHOS VARIADOS RECOMENDADO Nº 8 OU SIMILAR. PINCEL ESCOLAR COM CERDA MACIA SINTÉTICA, CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO. TAMANHOS VARIADOS RECOMENDADO Nº 8 OU SIMILAR.	unidade	250	2,97	742,50
31	REFIL DE TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, BASE ALCOÓLICA. FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML. CORES: AZUL E PRETO. 350 UNIDADES DE CADA COR REFIL DE TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, BASE ALCOÓLICA. FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML. CORES:	unidade	300	7,69	2.307,00
	AZUL E PRETO. 350 UNIDADES DE CADA COR				
32	RESMA COM 500 FOLHAS, FORMATO A4 210 X 297 MM, GRAMATURA 75 G/M², COR BRANCA, ADEQUADA A IMPRESSORAS LASER E JATO DE TINTA. RESMA COM 500 FOLHAS, FORMATO A4 210 X 297 MM, GRAMATURA 75 G/M², COR BRANCA, ADEQUADA A IMPRESSORAS LASER E JATO DE TINTA.	unidade	250	33,39	8.347,50
33	TESOURA ESCOLAR OU DE ESCRITÓRIO COM LÂMINAS EM AÇO INOX E CABO ERGONÔMICO. TAMANHO MÍNIMO: 13 CM. TESOURA ESCOLAR OU DE ESCRITÓRIO COM LÂMINAS EM AÇO INOX E CABO ERGONÔMICO. TAMANHO MÍNIMO: 13 CM.	unidade	350	3,87	1.354,50
TOTAL LOTE ÚNICO:					108.094,50
TOTAL GERAL:					108.094,50

13.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS:2006 – SECRETARIA DE EDUCACAO – 2006.12.361.1005.2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% – 2006.12.361.1005.2010 – MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE – 2006.12.361.1005.2050 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – COMPL. VAAT FEB 30% – 200R AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –10 301 1004 2029 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS (SUS) 10 304 1004 2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

14.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do Contratante, além daquelas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão designada, assegurando que o fornecimento dos materiais ocorra em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas. Compete, ainda, ao Contratante prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do contrato, bem como indicar formalmente o local e o cronograma para a entrega dos materiais.

O Contratante deverá proceder ao recebimento provisório e definitivo dos materiais, após a devida conferência quantitativa e qualitativa, adotando as providências cabíveis em caso de irregularidades.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2026

PROCESSO Nº 002/2026

Cabe também ao Contratante efetuar o pagamento devido à contratada, nos prazos e condições pactuados, desde que comprovado o cumprimento integral das obrigações contratuais, bem como adotar as medidas administrativas necessárias à boa execução do contrato, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

15.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Fornecer os materiais de consumo e materiais de expediente objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato firmado.

15.2 Entregar os materiais novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, isentos de vícios, defeitos de fabricação ou avarias, atendendo aos padrões usuais de mercado e às normas técnicas aplicáveis.

15.3 Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos materiais no local indicado pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

15.4 Garantir a qualidade, a funcionalidade e a adequação dos materiais fornecidos às finalidades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, respondendo por eventuais falhas, defeitos ou inconformidades constatadas no momento do recebimento ou durante o período de utilização.

15.5 Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer materiais que apresentem defeito, avaria, divergência de quantidade ou desconformidade com as especificações contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

15.6 Assegurar que os materiais entregues, quando aplicável, possuam prazo de validade compatível com o período previsto para utilização, não sendo aceitos produtos vencidos ou com prazo insuficiente para o consumo regular.

15.7 Fornecer os materiais devidamente embalados, identificados e acondicionados de forma adequada, garantindo a integridade dos produtos e facilitando a conferência, o armazenamento e a distribuição pela Administração.

15.8 Atender prontamente às solicitações, orientações e determinações da fiscalização administrativa, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários e adotando, de imediato, as medidas corretivas determinadas pela Administração.

15.9 Cumprir integralmente as normas legais, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança aplicáveis, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto contratual.

15.10 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

15.11 Comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, adotando as providências necessárias para evitar prejuízos à regular execução do contrato.

15.12 Arcar com todos os custos, encargos, despesas e tributos decorrentes da execução do contrato, não sendo admitida qualquer transferência de responsabilidade ao Município.

16.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17.0. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

17.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2026

PROCESSO Nº 002/2026

18.0 DO REAJUSTE

18.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

18.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

18.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As sanções administrativas serão executadas conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores atualizações, e conforme minuta de contrato desta municipalidade.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pública, garantida a prévia defesa, aplicará a fornecedora as seguintes sanções previstas no Contrato fundamentadas nos Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata respectivamente sobre a responsabilização administrativa das infrações e sobre as sanções que serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas:

Art. 155. – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2026

PROCESSO Nº 002/2026

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.546, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2026

PROCESSO Nº 002/2026

federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II – Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 6º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.4. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- atraso até 2 (dois) dias, multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento);
- a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 1% (um por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

19.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

19.6. Sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATANTE** tem a obrigatoriedade de informar a **CONTRATADA** sobre as sanções aplicadas, e a mesma tem o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente para efetuar o pagamento da multa.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2026

PROCESSO Nº 002/2026

19.7. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

19.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

20.0. DOS RESPONSÁVEIS

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO SILVA

MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO SILVA
Secretaria Municipal de Educação

GADO BRAVO



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2026

PROCESSO Nº 002/2026

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO INÍCIO DO ANO LETIVO E MONTAGEM DE KITS DA JORNADA PEDAGÓGICA A REALIZAR-SE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTA MUNICIPALIDADE.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores, Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO, PACOTE MÍNIMO DE 50 G. MATERIAL ATÓXICO, MACIO E ABSORVENTE	unidade	250		
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO OU MADEIRA, BASE EM FELTRO SINTÉTICO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 12 X 5 CM	unidade	350		
3	APONTADOR SIMPLES OU DUPLO, COM DEPÓSITO. LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE	unidade	350		
4	BASTÕES DE COLA QUENTE TRANSPARENTE, PADRÃO 7 MM OU 11 MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 1 KG OU CONFORME NECESSIDADE.	unidade	250		
5	BORRACHA ESCOLAR MACIA, ISENTA DE PVC. MEDIDAS APROXIMADAS: 40 X 20 MM. NÃO MANCHA PAPEL	unidade	350		
6	CADERNO DE 10 MATÉRIAS ESPIRAL CAPA DURA, 200 FOLHAS, FORMATO UNIVERSITÁRIO (200 X 275 MM). MIOLO PAUTADO, GRAMATURA MÍNIMA 56 G/M ²	unidade	350		
7	CAIXA DE CANETINHAS HIDROCOR CONJUNTO COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES. TINTA LAVÁVEL, PONTA MÉDIA 2 MM, CORPO VENTILADO.	unidade	250		
8	CAIXA DE LÁPIS DE CERA CONJUNTO	unidade	250		

**GADO BRAVO**

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO*Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria***PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2026****PROCESSO Nº 002/2026**

	COM NO MÍNIMO 12 CORES. LÁPIS DE CERA MACIA, NÃO TÓXICA, RESISTENTE À QUEBRA				
9	CAIXA DE LÁPIS DE MADEIRA C/ 12 (GRANDE) DE COR, CORPO SEXTAVADO, MINA RESISTENTE MACIA, MADEIRA REFLORESTADA. EMBALAGEM GRANDE TIPO CAIXA.	unidade	250		
10	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PONTA 1.0 MM, CORPO TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA. ESCRITA SUAVE	unidade	350		
11	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, PONTA 1.0 MM, CORPO TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA. ESCRITA SUAVE.	unidade	350		
12	CARTOLINA LISA COLORIDA, GRAMATURA MÍNIMA 120 G/M ² . DIMENSÕES: 50 X 66 CM. PACOTE COM CORES VARIADAS	unidade	600		
13	CONJUNTO COM 6 POTES DE TINTA GUACHE, CADA POTE COM NO MÍNIMO 15 ML. CORES VARIADAS. TINTA ATÓXICA	unidade	250		
14	CORRETIVO FORMATO FITA, LARGURA DA FITA ENTRE 4 MM E 6 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 6 METROS. APLICAÇÃO SECA E IMEDIATA.	unidade	350		
15	ESTILETE COM LÂMINA RETRÁTIL SEGMENTADA DE AÇO. CORPO EM ABS OU METAL, TRAVA DE SEGURANÇA. LÂMINA PADRÃO 18 MM.	unidade	350		
16	ESTOJO ESCOLAR CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE (NYLON, POLIÉSTER OU PVC REFORÇADO), FECHAMENTO EM ZÍPER, COM PELO MENOS 2 COMPARTIMENTOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 20 X 8 CM.	unidade	350		
17	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, LARGURA MÍNIMA 12 MM, ROLO COM NO MÍNIMO 30 M.	unidade	600		
18	FITA CREPE BRANCA, LARGURA MÍNIMA 18 MM, ROLO COM 50 M. ADESÃO MÉDIA.	unidade	250		
19	FITA DUPLA-FACE COM LARGURA MÍNIMA DE 12 MM, ROLO COM 10 M OU MAIS	unidade	250		
20	FOLHAS DE EVA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, TAMANHO APROXIMADO 40 X 60 CM. CORES VARIADAS.	unidade	250		
21	LÁPIS GRAFITE Nº 2 (HB), CORPO SEXTAVADO EM MADEIRA REFLORESTADA, MINA RESISTENTE.	unidade	350		

**GADO BRAVO**

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO*Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria***PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2026****PROCESSO Nº 002/2026**

22	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO (COR AZUL)MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL, SECAGEM RÁPIDA, PONTA REDONDA DE 2 MM A 3 MM.	unidade	350		
23	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO (COR PRETA)MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL, SECAGEM RÁPIDA, PONTA REDONDA DE 2 MM A 3 MM.	unidade	350		
24	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO (COR VERMELHA)MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL, SECAGEM RÁPIDA, PONTA REDONDA DE 2 MM A 3 MM.	unidade	350		
25	LÁPIS PILOTO MARCADOR PERMANENTE À BASE DE TINTA RESISTENTE À ÁGUA, PONTA REDONDA 1-3 MM. COR PRETA	unidade	350		
26	MARCA TEXTO COM TINTA FLUORESCENTE À BASE DE ÁGUA, PONTA CHANFRADA 1-5 MM. COR VARIADA.	unidade	350		
27	MASSA DE MODELAR CONJUNTO COM NO MÍNIMO 6 CORES. MASSA ATÓXICA, MACIA E REUTILIZÁVEL, EMBALAGEM PROTEGIDA.	unidade	600		
28	PAPEL FILIPINHO COLORIDO, GRAMATURA ENTRE 56 E 75 G/M ² , FOLHAS TAMANHO APROXIMADO A5 OU SIMILAR. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	unidade	250		
29	PASTA FINA EM POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO OU ABA LATERAL, FORMATO A4. ESPESSURA MÍNIMA DO PLÁSTICO: 0,18 MM.	unidade	350		
30	PINCEL ESCOLAR COM CERDA MACIA SINTÉTICA, CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO. TAMANHOS VARIADOS (RECOMENDADO Nº 8 OU SIMILAR).	unidade	250		
31	REFIL DE TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, BASE ALCOÓLICA. FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML. CORES: AZUL E PRETO. 350 UNIDADES DE CADA COR	unidade	300		
32	RESMA COM 500 FOLHAS, FORMATO A4 (210 X 297 MM), GRAMATURA 75 G/M ² , COR BRANCA, ADEQUADA A IMPRESSORAS LASER E JATO DE TINTA.	unidade	250		
33	TESOURA ESCOLAR OU DE ESCRITÓRIO COM LÂMINAS EM AÇO INOX E CABO	unidade	350		



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2026

PROCESSO Nº 002/2026

ERGONÔMICO. TAMANHO MÍNIMO: 13 CM.			
---------------------------------------	--	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

GADO BRAVO



GADO BRAVO

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2026

PROCESSO Nº 002/2026

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

GADO BRAVO



GADO BRAVO

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2026

PROCESSO Nº 002/2026

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

GADO BRAVO



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2026

PROCESSO Nº 002/2026

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

CONTRATO Nº: .../...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Gado Bravo - José Mariano Barbosa, SN - Centro - Gado Bravo - PB, CNPJ nº 01.612.651/0001-03, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Paulino da Silva, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua José Mariano Barbosa, 601 - Centro - Gado Bravo - PB, CPF nº 061.262.814-03, Carteira de Identidade nº 3.135.341 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO INÍCIO DO ANO LETIVO E MONTAGEM DE KITS DA JORNADA PEDAGÓGICA A REALIZAR-SE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTA MUNICIPALIDADE.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2026

PROCESSO Nº 002/2026

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS:2006 – SECRETARIA DE EDUCACAO – 2006.12.361.1005.2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% – 2006.12.361.1005.2010 – MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE – 2006.12.361.1005.2050 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – COMPL. VAAT FEB 30% – 200R AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –10 301 1004 2029 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS (SUS) 10 304 1004 2032 – MANUTENÇÃO DAS



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2026

PROCESSO Nº 002/2026

ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a – Entrega: IMEDIATA

A vigência do presente contrato será determinada: Até o final do exercício financeiro 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- c - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- d - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- e - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- f - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- g - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- h - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2026

PROCESSO Nº 002/2026

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- c - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- d - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- e - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- f - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- g - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- h - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- i - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- j - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- k - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- l - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- m - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- n - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- o - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- p - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- q - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2026

PROCESSO Nº 002/2026

r - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;

s - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

t - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2026

PROCESSO Nº 002/2026

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2026

PROCESSO Nº 002/2026

- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Boqueirão.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Gado Bravo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela da Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2026

PROCESSO Nº 002/2026

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE REQUISITOS NORMATIVOS

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Gado Bravo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.
NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.